

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelião
 Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998
 0202-1208291535028016099 - Consulte em <http://extra.jus.br/sel2>
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ. *45167E *0024*
 Goiânia, 29 de outubro de 2012.

Artal Cavalcante de Assunção - Escrevente



2ª Tabelionato de Notas
 Artal Cavalcante de Assunção
 Escrevente
 Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste
 GOIÂNIA - GOIÁS

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
 Tabelião
 Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
 Tabelião Substituto
 Rendu Alípio Ferreira Chaves
 Hildet Raimundo Ribeiro
 Renter Carlos de Freitas
 Simony Coelho Medeiros Gouveia
 João Alves Soares
 Escreventes
 Marilda Batista Teixeira
 Francisco Teodoro Neto
 Savio Dias Meireles
 Estevam Dias Meireles
 Artal Cavalcante Assunção
 Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
 Escreventes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

TABELIONATO PÚBLICO
 2º TABELIONATO DE NOTAS
 CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
 Fax: 3946-3967

* LIVRO 01330 * FOLHA 001/003
 0018 0028466

CÓPIA
 PARA
 ARQUIVO
 Folha nº 11

desta Capital. E possuindo ela outorgante vendedora dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveu vendê-lo, como de fato vendido tem aos outorgados compradores pelo preço certo e exato de **RS22.223,22 (vinte e dois mil e duzentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos)**, que ela outorgante vendedora declara e confessa já haver recebido dos outorgados compradores em moeda corrente do país, pelo que lhes dá plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamada à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo os outorgados compradores desde já empossarem-se do referido imóvel, pois a eles transfere neste ato e pela cláusula *CONSTITUTI*, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exercia sobre o mesmo. Pelos outorgados compradores me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n. 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pela outorgante me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Foram-me apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND do INSS nº 000432012-08001473, emitida em 28/05/2012, válida até 24/11/2012, bem como a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida às 16:10:12 do dia 01/08/2012, válida até 28/01/2013, Código de Controle da Certidão: D5AF.CEAC.483D.DB63. Foi-me apresentado a Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A da CLT, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011, por recomendação número 03 do Conselho Nacional de Justiça, Corregedoria Nacional de Justiça. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do art. 215 do Código Civil. Emolumentos: R\$421,83, Taxa Judiciária: R\$26,91. Fundesp: R\$42,18. Eu, (a.), Simony Coelho Medeiros Gouveia, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 21 de agosto de 2012. Simony Coelho Medeiros Gouveia, Escrevente. (aa.) B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MARIA ALICE BARBOSA DE SOUZA, socia da Outorgante. B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ANTONIO MAURO BARBOSA DE SOUZA, sócio da Outorgante. B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE, socia da Outorgante. FABIANA BREGOLIN, Outorgada Compradora. YVYS LINCOLN MIRANDA DE CAMARGO, Outorgada Compradora.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelliá

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabellião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raumundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escreventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Carxeta Gonçalves Beserra
Escreventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

• LIVRO 01330
0018

• FOLHA 001/003
0028466



Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Goiânia-GO, 21 de agosto de 2012.

Simony Coelho Medeiros Gouveia

Simony Coelho Medeiros Gouveia

Escrevente



TABELIONATO DE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

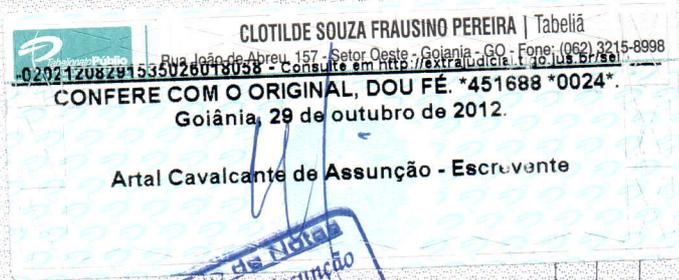
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 164193
Lº 2 - fls. 001 - Registro Geral
Atos Praticados

R-1- 72583 - compra e venda

Em 04/10/2012
O Suboficial

Lucia Maria Valadão



CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ. *451688 *0024*
Goiânia, 29 de outubro de 2012.

Artal Cavalcante de Assunção - Escrevente

